



Brasília, 23 de setembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 166 – p. 1

SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Corregedoria</i>	03

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1201/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO, Indigenista Especializado, NS-B-III, matrícula nº 1819728, da Coordenação Técnica Local em NOVA XAVANTINA II para a Coordenação Regional Xavante, em Barra do Garça-MT, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTARIA Nº 1202/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022243/2017-60, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ALAN CARLOS GOMES, Indigenista Especializado, NS-B-II, matrícula nº 1925937, da Coordenação Técnica Local em PRIMAVERA DO LESTE II para a Coordenação Regional CUIABÁ, em Cuiabá-MT, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTARIA Nº 1203/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MARCO ANTONIO IUSTEN SILVA, Indigenista Especializado, NS-B-II, matrícula nº 1958487, da Coordenação Regional do Juruá para a FUNAI-sede, em Brasília-DF, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTARIA Nº 1204/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora RUTH ALVES GOMES, Indigenista Especializado, NS-B-III, matrícula nº 1819717, da Coordenação Regional de DOURADOS para a Coordenação Regional de CAMPO GRANDE, em Campo Grande-MS, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai



BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional do Índio

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 166 – p. 2

PORTEARIA Nº 1205/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora ROSIMEIRE SANTIAGO GONCALVES, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3004744, da Coordenação Técnica Local em CAMPO NOVO DO PARECIS para a Coordenação Regional CUIABÁ, em Cuiabá-MT, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTEARIA Nº 1206/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022243/2017-60, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor MARCO TULIO DA SILVA FERREIRA, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3014216, da sede da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, em Atalaia do Norte-AM, para o Serviço de Proteção Etnoambiental Vale do Javari II, da Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari, em Tabatinga-AM, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de quatorze de outubro de 2019, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTEARIA Nº 1207/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.022243/2017-60, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI JUNIOR, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 1096234, da Coordenação Técnica Local em TEFÉ para a FUNAI-sede, em Brasília-DF, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

PORTEARIA Nº 1208/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora LUCIANA PONTES PINTO, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3007944, da Coordenação Regional MADEIRA para a FUNAI-sede, em Brasília-DF, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai



Brasília, 23 de setembro de 2019.

Boletim de Serviço da Funai – Número 166 – p. 3

PORTRARIA Nº 1209/PRES, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001623/2019-22, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora THAYNA FERRAZ DA CUNHA PINHEIRO, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 3077286, da Coordenação Técnica Local em SENA MADUREIRA para a Coordenação Regional do ALTO PURUS, em Rio Branco-AC, em decorrência de sua classificação no II Concurso Interno de Remoção.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir de primeiro de outubro de 2019, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente da Funai

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 104/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Referência: Reposição ao Erário - Processo 08620.15313/2011-13

Interessado: Funai Assunto: Reconsideração pela Corregedoria - Cálculo do valor a ser resarcido

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação 58 (SEI 1587306) para determinar a devolução dos autos à CGRL/DAGES, visando a avaliação por àquela Coordenação Geral da documentação apresentada pela servidora (SEI 1421017 e SEI 1420743), de modo a confirmar ou não as alegações e justificativas da servidora em sua contestação quanto ao valor do dano que lhe foi imputado.

Brasília - DF, 16 de setembro de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107/2019/SEAN - COAD/CORREG-FUNAI

Processo nº 08620.021281/2012-91

Interessado: Funai

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.148, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União nº 229, de 30 de novembro de 2015, Seção 2, com recondução pela Portaria nº 1.107, do Gabinete do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de 24 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e recomendações contidas na Informação SEI nº 1476081, para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 168 da Lei nº 8.112/90, por não ter sido comprovada a responsabilidade de qualquer servidor pela inércia na tramitação do Processo nº 08620.002635/2009-07, objeto da presente apuração.

Brasília - DF, 17 de setembro de 2019.

MARCIO ARCOVERDE MORAES

Corregedor